



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37524 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I N.º 302/89

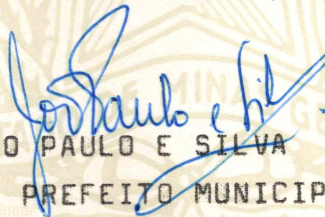
Autoriza o Executivo Municipal a contratar com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, o fornecimento de energia elétrica.

O Povo do Município de Natércia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a assinar com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, contrato de fornecimento de energia elétrica para iluminação pública, prédios municipais e bombas d'água, de acordo com a legislação federal em vigor.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 31 de Outubro de 1989.


JOÃO PAULO E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL